



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 15/2016

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **02 (duas)**. Sendo: - Consultor I: Sul e Centro-oeste; - Consultor II: Sudeste, Nordeste e Norte.
3. Qualificação educacional: - **Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.**
- **Pós-graduação Lato Sensu em educação.**
4. Experiência profissional: - **Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em definição e desenvolvimento de políticas educacionais.**
- **Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em educação especial.**
5. Atividades: **CONSULTOR I**

PRODUTO 1

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 1.1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, voltados para o atendimento educacional especializado ofertado pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR, subsidiando a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI, no que se refere ao papel e funcionamento das escolas, centros e instituições especializadas.

Atividade 1.2: Sistematizar e consolidar dados e informações educacionais no que se refere ao atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste, voltados para definição do papel e funcionamento das escolas, centros e instituições especializadas, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

PRODUTO 2

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 2.1: Realizar estudo do diagnóstico sobre o atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, considerando o universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste, voltados para definição do papel e funcionamento das escolas, centros e instituições especializadas, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Atividade 2.2: Considerando o estudo, sistematizar as ações desenvolvidas referentes ao atendimento especializado realizados pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste voltados para definição do papel e funcionamento dessas instituições, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

PRODUTO 3

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 3.1: Considerar o diagnóstico referente ao atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste, definindo procedimentos de definição sobre papel e funcionamento das escolas especializadas, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Atividade 3.2: Indicar os resultados alcançados e apresentar procedimentos e projeções a serem considerados na definição do papel e funcionamento das escolas especializadas, considerando o atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

CONSULTOR II

PRODUTO 1

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 1.1: Identificar os referenciais políticos pedagógicos e metodológicos da Educação Especial na perspectiva inclusiva, voltados para o atendimento educacional especializado ofertado pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas aos estudantes com deficiência,

transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR, subsidiando a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI, no que se refere ao papel e funcionamento das escolas, centros e instituições especializadas.

Atividade 1.2: Sistematizar e consolidar dados e informações educacionais no que se refere ao atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, voltados para definição do papel e funcionamento das escolas, centros e instituições especializadas, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

PRODUTO 2

Atividades a serem desenvolvidas:

Realizar estudo do diagnóstico sobre o atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, considerando o universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, voltados para definição do papel e funcionamento das escolas, centros e instituições especializadas, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Atividade 2.2: Considerando o estudo, sistematizar as ações desenvolvidas referentes ao atendimento especializado realizados pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, voltados para definição do papel e funcionamento dessas instituições, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

PRODUTO 3

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 3.1: Considerar o diagnóstico referente ao atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, definindo procedimentos de definição sobre papel e funcionamento das escolas especializadas, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Atividade 3.2: Indicar os resultados alcançados e apresentar procedimentos e projeções a serem considerados na definição do papel e funcionamento das escolas especializadas, considerando o atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

6. Produtos/Resultados esperados:

CONSULTOR I

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico sobre o atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste.

Produto 2: Documento técnico contendo o estudo sobre as ações desenvolvidas pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste, referentes ao atendimento especializado, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Produto 3: Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados alcançados pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sul e centro-oeste, que ofertam atendimento especializado, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR, com vistas a subsidiar a SECADI na atualização de procedimentos a serem utilizados na definição do papel e funcionamento da escola especializada.

CONSULTOR II

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico sobre o atendimento especializado desenvolvido pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte.

Produto 2: Documento técnico contendo o estudo sobre as ações desenvolvidas pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, referentes ao atendimento especializado, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR.

Produto 3: Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados alcançados pelas escolas, centros especializados, instituições públicas e privadas, universo de estudantes e professores, nas regiões sudeste, nordeste e norte, que ofertam atendimento especializado, por meio do Plano de Ações Articuladas/PAR, com vistas a subsidiar a SECADI na atualização de procedimentos a serem utilizados na definição do papel e funcionamento da escola especializada.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **Até 10 (dez) meses**

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 15 pontos)	Pontuação
Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	05
Pós-graduação Lato Sensu em educação.	07
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	10
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	15

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 35 pontos)	Pontuação
De 2 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10
De 5 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15
De 10 a 15 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	25
+ 15 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	35

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	Pontuação
Conhecimento quanto à Política Nacional da Educação Especial, na perspectiva inclusiva	10
Conhecimento acerca dos Marcos Legais, programas e projetos governamentais na área da Educação Inclusiva.	15
Conhecimento quanto ao Plano de Ações Articuladas- PAR	15

Os interessados deverão enviar o CV do dia 29/09/2016 até o dia 05/10/2016 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.